



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018

PROCESSO Nº 170/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 88/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** CNPJ 06.813.685/0001-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 88/2018, Processo n.º 170/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 - O prazo de validade dos produtos/alimentos deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo, a contar da data do aceite/recebimento.

7.2.1 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

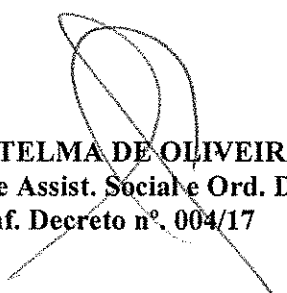
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17

NAVIRAÍ - MS, 20 / 06 / 2018.


ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 22 / 06 / 2018.


GILMAR DE ANDRADE
CPF 792.516.411-53
J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ 06.813.685/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 059/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 88/2018 – Processo nº. 170/2018.

Nome da Empresa: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 06.813.685/0001-71

Insc. Estadual: 28.332.043-5

Endereço: Avenida Iguatemi

nº.: 345

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí

CEP: 79950-000

Estado: MS

Telefone: (67) 3409-6060

Fax:

e-mail: licitacao@gruposjchagas.com.br

Responsável: Gilmar de Andrade

CPF: 792.516.411-53

RG: 000.947.816 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29317	CESTA(S) BÁSICA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CHAMA	UN	2.000,00	84,2500	168.500,00

Valor Total R\$ 168.500,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 20/06 2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17


ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 22/06 2018.


GILMAR DE ANDRADE

CPF 792.516.411-53

J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 06.813.685/0001-71

e **Médio**, mantido pela Empresa COLÉGIO MAXI REINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.198.226/0001-49, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir do dia 1 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, a contar de 1 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí - MS, 21 de junho de 2018.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 22 de junho de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:EBEBDF9D

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Instalação e Operação - LIO para a atividade de **SISTEMA DE MACRODRENAGEM - Canalização de curso d'água**, localizado no Córrego Cumandaí, na Latitude Sul: 23° 05' 27.29 e Longitude Oeste: 54° 10' 54.79", na divisa entre a Fazenda La Reina e Fazenda Santa Helena, zona rural, no município de Naviraí-MS.

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:D8A7576F

GERÊNCIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 10/2018
Partes: Município de Naviraí - MS e **ELIANE SILVA BARBOSA SIGNORI**.

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II com lotação na ESF, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 06/06/2018 e término 06/06/2019.

Data da Assinatura: 30/05/2018.

Assinam: José Izauri de Macedo- Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa - Gerente Municipal de Saúde e **ELIANE SILVA BARBOSA SIGNORI**. Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:B564BC2B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018

CONTRATO Nº 215/2018 - PROCESSO Nº. 149/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 003, 004, 009, 010, 012, 013 E 014, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 78.377,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.0006.0113.39205032.026 (R5691). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação de

Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Edivaldo Donizete Lorentini** (Contratada).

Naviraí - MS, 07 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FF084D95

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2018

CONTRATO Nº 195/2018 - PROCESSO Nº. 153/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: **GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITEM 001. EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS. PRAZO: 04/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Fundação de Cultura - Dotação: 3.3.90.39.80.00.0006.0113.39205032.059 (R5289). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Dileusa Golin Pizzato** (Contratada). 04 de junho de março de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FC03BC80

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2018

CONTRATO Nº 194/2018 - PROCESSO Nº.156/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: **MARINES IRENA DA SILVA - ME**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK E REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS. PRAZO: 04/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GABINETE DO PREFEITO - Dotação: 3.3.90.30.07.00.0006.0113392.05032.026 (R1354). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Marines Irena da Silva** (Contratada).

Naviraí - MS, 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FC1AEE6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

PROCESSO Nº. 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 059/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500,

Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:93991824

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PROCESSO Nº. 145/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: JARDELINO DE SOUZA - MEI, com os itens 002 e 003 – GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA – MEI, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 059/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(dozes) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Sueli de Freitas Pereira
Código Identificador:C3489FAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 040/2018
Processo administrativo nº 054141/2017
Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli EPP
Fundamento legal: Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato, para realinhar o valor do **Item 57 – Laranja Pêra (Kg)** do contrato.

Valor: O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante do Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato nº 040/2018 será alterado da seguinte forma: Item 57 – Laranja Pêra (Kg) – R\$ 1,29 para R\$ 1,79 por quilo;

Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Vigência: O valor unitário acima especificado incidirá sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Volmir Antonio Bernardi.

Data de assinatura: 30 de maio de 2018.

Publicado por:
Susí Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:C4B67C48

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 041/2018
Processo administrativo nº 054141/2017
Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Alessandra Fontoura Kerber Pires 01876010118
Fundamento legal: Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato, para realinhar o valor do **item 29 – Leite de Vaca Integral (UHT)** do contrato.
Valor: O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante do Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato nº 041/2018 será alterado da seguinte forma: item 29 – Leite de Vaca Integral (UHT) – de R\$ 2,43 por litro para R\$ 3,49 por litro.

Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Vigência: O valor unitário acima especificado incidirá sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Alessandra Fontoura Kerber Pires

Data de assinatura: 08 de junho de 2018.

Publicado por:
Susí Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:0FAB4E02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
001/2016

A Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação parcial do Edital do Concurso Público nº 001/2016 retificado em 25 de abril de 2018, publicado na imprensa local e na Sede da Prefeitura, EXCLUINDO os itens 6.4 e 6.4.1 por não ter correspondência com os títulos exigidos no item 6.1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Selvíria – MS, 22 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:73B71F2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA